

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos a serem disponibilizados em diversas unidades da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os banheiros químicos deverão ser compostos de cabine em polietileno de alta densidade e possuir no mínimo:

- Vaso sanitário com cuba, comporta, assento e tampa;
- Sistema de descarga com cone de proteção visual e acionamento por bomba de pé;
- Lavatório/ pia (torneira com acionamento por bomba de pé);
- Porta papel higiênico duplo;
- Porta papel toalha;
- Dispenser para sabonete líquido;
- Iluminação interna;
- Grades de ventilação;
- Duto de respiro;
- Porta com fechamento com indicação externa de aberto/fechado;
- Piso antiderrapante;
- Teto translúcido;

3.2. Os locais, endereços e a quantidade de banheiros químicos que deverão ser instalados são:

Item	Local	Endereço	Distância da Central de Operações até o referido local (KM)	Observação	Quantidade (unidade)
1	Estação Elevatória de Esgoto – Cidade Nova (parte baixa)	Av. Esperança, esquina com a Rua Tatuí	15,54km	130 de estrada vicinal (sem asfalto)	01
2	Estação Elevatória de Esgoto – Cidade Nova	Av. Esperança, esquina com a Rua Tatuí	15,54km	Via 100% pavimentada	01
3	Poços Braiaia	Próximo ao Bairro Santa Laura	2,38km	273m de estrada vicinal (sem asfalto)	01
4	Recalque de Água Bruta – São Miguel	Rodovia SP 75, Km 75,5 Castelinho – Fazenda São Miguel	14,97km	370m de estrada vicinal (sem asfalto)	01
5	Elevatória Ponte Nova	Avenida Vitorino Bombana – Rotatória Condomínio Sto. Antônio.	5,10km	Via 100% pavimentada	01
6	Estação Elevatória de Esgoto – Canguiri	Av. Bom Retiro – Vila Progresso	10,45km	960m de estrada vicinal (sem asfalto)	01
7	Recalque de Água Bruta – Pau D’Alho	Estrada do Pau D’Alho, Km 13, Bairro Apotribú	14,81km	12,30km de estrada vicinal (sem asfalto)	01
8	Recalque de Água Bruta – Pirajibu	Próximo a Alameda das Hortênsias, nº 620 – City Castelo (Itu/SP)	24km	2,9km de estrada vicinal (sem asfalto)	01
9	Recalque de Água Bruta – Mombaça (Recalque)	Estrada do Pau D’Alho, Km 20 – Fazenda Rio das Flores – Bairro Apotribú	22,76km	20,25km de estrada vicinal (sem asfalto)	01
10	Poços Rizzi	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/n, bairro Cruz das Almas, Itu/SP	6,2km	Via 100% pavimentada	01

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados levando em consideração as seguintes especificações:

4.1.1. A empresa deverá disponibilizar os banheiros nas unidades indicadas no item 3.2 deste Termo de Referência 24 horas por dia de domingo à segunda-feira, durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.2. Os banheiros e demais acessórios deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e uso para o fim que se destina, cabendo a empresa atender à solicitação de substituição do equipamento ou acessório em desacordo no prazo máximo de 1 (um) dias útil a contar da notificação do gestor do contrato, se for o caso.

4.1.3. A limpeza e higienização dos banheiros e sucção dos dejetos e destinação final adequada ficará a cargo da empresa contratada e deverá ser realizada pelo menos uma vez por semana.

4.1.4. Todo material, produto e equipamento necessário para a realização da limpeza, higienização dos banheiros químicos e sucção dos dejetos ficará a cargo da empresa contratada.

4.1.5. A empresa contratada deverá ainda, disponibilizar todo material e produto de higiene, tais como sabonetes líquidos, papel higiênico e papel toalha na quantidade adequada para atendimento da demanda repondo pelo menos uma vez por semana.

4.1.6. Garantir durante o período de locação, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), desde que a **CONTRATANTE** não tenha causado danos ou excedido os limites do(s) equipamento(s)

4.2. Compete a empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega do(s) equipamentos para a **CONTRATANTE**, em perfeito estado de conservação e uso a que se destina. No ato da entrega, a **CONTRATADA** fará uma verificação em sua sede sobre o atual estado de conservação do(s) equipamento(s), assim como, no ato da devolução, será feita uma nova conferência, também na sede da **CONTRATADA** e caso haja avarias, a **CONTRATANTE** ficará totalmente responsável pelos reparos;

b) Garantir durante o período de locação, o bom funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), desde que a **CONTRATANTE** não tenha causado danos ou excedido os limites do(s) equipamento(s);

c) A **CONTRATADA** terá a responsabilidade por todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento;

d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no cumprimento deste instrumento;

e) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, enunciativamente assim indicados: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade ou periculosidade eventualmente devidos, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas e impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a seus empregados;

f) A **CONTRATADA** deverá garantir que os funcionários de apoio para manutenção dos banheiros sejam devidamente treinados e uniformizados;

g) Fornecer para todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (necessários para a utilização no ato da limpeza dos banheiros);

h) Cumprir integralmente a legislação específica de Segurança e Saúde Ocupacional vigente no país;

i) Todo e qualquer conserto do(s) equipamento(s) locado(s) serão feitos exclusivamente pela **CONTRATADA**;

4.3. Obrigações e responsabilidades da contratante

a) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste certame;

b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias;

- c) Zelar, guardar e manter em segurança os objetos deste contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável pelos danos causados parcialmente ou integralmente;
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no cumprimento deste instrumento;
- e) Em caso de queda, uso inadequado, caso de furto ou roubo, ou por qualquer outro motivo que resulte em destruição total ou parcial dos equipamentos, em eventos de culpa exclusiva ou concorrente da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir à **CONTRATADA** pelos prejuízos auferidos, restituindo o valor de mercado atual dos equipamentos ou o valor equivalente ao conserto dos mesmos, desde que seja viável.

4.4. Não será permitida a subcontratação sem a prévia comunicação e autorização do gestor do contrato.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **10 (dez) anos**, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o início dos serviços, conforme contato com o Técnico Responsável da Área – CIS.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A contratada será selecionada mediante procedimento de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor valor global.
- 6.2. Deverá ser exigido como documentação visando a comprovação da habilitação técnica da empresa vencedora:
 - 6.2.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.
 - 6.2.2 Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.
 - 6.2.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior a data da sessão. O agendamento deverá ser junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CIS, pessoalmente na Companhia Ituana De Saneamento – CIS, na Rua Bartira 300/A – Vila Leis, Itu/SP, ou através do telefone (11) 2118-6682. A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços

contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.3. Vedação à participação de empresas em consórcio: Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6.4. Condições para adjudicação do objeto: A primeira classificada no certame após a fase de habilitação será convocada para no prazo de 5 (cinco dias úteis) a contar da intimação via chat a apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação e não adjudicação do objeto:

- a) Licença ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente (CETESB);
- b) Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7. DO PAGAMENTO

7.1. No pagamento será mensal considerando a quantidade de instalação de banheiros químicos realizadas no período.

7.2. O pagamento será em até **28 (vinte e oito) dias** após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de locação, mediante liberação pelo gestor ou fiscal do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse contrato será gerido pela Diretora Administrativa da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ela;

Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência;

A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos.

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS poderá, a qualquer tempo, solicitar qualquer informação da CONTRATADA e seus funcionários para garantir o cumprimento do contrato.

O objeto será recebido conforme disposto no Decreto nº 4009/2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação: 17.512.5021.2325.3.3.90.39.00.

